

I

AS RELAÇÕES ENTRE CIVIS E MILITARES

1.1 Introdução

O problema das relações entre a organização militar e o poder político está no centro das preocupações da Sociologia Militar. Trata-se de um problema eminentemente político, dificilmente abordável sem pressupostos ideológicos. Isto não significa que não existam tentativas nesse sentido.

O nosso estudo irá percorrer algumas delas procurando distinguir, metodologicamente, até onde vai a contribuição científica e onde se insinuam os pressupostos ideológicos.

Por ideologia entendemos aqui qualquer explicação de um «status quo» ou a sua substituição por um outro. A ideologia implica pois, juízos de valor, enquanto a ciência se limita a juízos de facto.

Os autores que iremos examinar inscrevem-se, todos eles, na área ideológica que considera a moderna sociedade industrial, incarnada em Nações como os Estados Unidos e a Inglaterra, como norma ideal, o parâmetro absoluto a partir do qual se avaliam todas as restantes estruturas sociais. Tal selecção é ditada por razões diversas. Primeiro porque a literatura com essa origem é mais abundante, possibilitando uma maior facilidade de análise e sistematização. Em seguida porque desse modo, a análise poderá ser em extensão, mas recupera em profundidade.

1.2. Paradigmas Conceituais

Empregamos a expressão «paradigma conceitual ou conceptual», no sentido proposto por Boudon (1970) para caracterizar toda a construção teórica de um sistema de conceitos a partir do qual derivam proposições explicativas. O paradigma concentra-se no vocabulário através do qual essas explicações são fornecidas. O paradigma conceptual difere da teoria em sentido estrito na medida em que não utiliza o método hipotético-dedutivo, mas permite em todo o caso, inferir consequências e «detectar factores explicativos».

O conceito Weberiano de «tipo ideal» constitui uma ilustração do que deve entender-se por paradigma conceptual ou conceitual.

No domínio da Sociologia Militar podemos encontrar duas ilustrações de paradigmas nas obras de Andreski e de Huntington. Ambos aliás, reconhecem de forma

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 2 -

explícita a sua dívida para com o pensamento de Weber. Ambos procuram formular um sistema conceptual, e com base nele «a priori», derivar explicações para a realidade observada.

O argumento que consagrou Huntington é exposto na sua obra “The Soldier and the State”, de 1957.

O paradigma conceptual de Huntington é construído a partir da ideia de profissionalismo, aplicada às Forças Armadas, ou melhor, ao oficialato militar. O livro abre com a seguinte afirmação:

«O moderno corpo de oficiais é um corpo profissional e o oficial moderno é um homem profissional. »(p.) Esta é talvez a tese fundamental deste livro.

Note-se que isto não implica que a análise de Huntington se restrinja aos Exércitos inteiramente profissionais ou sequer que se pense que essa seja a solução por ele preconizada. O que importa é acentuar que nas sociedades modernas, sejam os exércitos profissionais ou de contingente, o oficial das FA exerce uma função com características muito peculiares, que o aproximam do médico ou do advogado, para citar alguns exemplos.

A profissão, tal como a entende Huntington, deverá satisfazer três requisitos:

- (i) exigência de um saber especializado, adquirido através de uma formação longa;
- (ii) espírito de corpo;
- (iii) responsabilidade pública.

Só quando estas três condições estiverem simultaneamente presentes é que poderemos falar de profissão. E tal será o caso do oficial das Modernas Forças Armadas.

O militar é o servidor número de uma da Nação. *O seu serviço tudo lhe exige: inteligência, vontade, força física, saúde, tempo, disciplina, subordinação, sacrifício e, muitas vezes, a própria vida.*

A Instituição Militar (doravante IM) orienta-se por altos ideais, e obriga os seus membros a um comportamento cuja exigência não tem paralelo no mundo de cidadãos civis.

O fim específico das FA é a ***Defesa da Nação.***

E daqui deriva, fundamentalmente, o carácter nacional que a IM tem. Sendo a Nação indivisível, o dever primeiro de qualquer cidadão é manter a soberania nacional e perpetuar a Pátria.

Uma Nação pressupõe uma certa *homogeneidade*: de interesses, religião, cultura, língua, etc. Mas, esta homogeneidade, que mantém unidos um vasto conjunto de pessoas, não é Antagonista da heterogeneidade que essa sociedade simultaneamente comporta nas variadas facetas que encerra no seu interior.

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 3 -

O facto de serem as FA depositárias nacionais e, de facto, detentoras de meios de coacção directos – o armamento –, confere uma importância especial ao relacionamento da instituição militar com a sociedade em que se encontra inserida.

A Guerra é uma particularidade que acompanha a maioria das sociedades humanas desde o principio da História.

A regularização da vida militar levou a uma maior distinção entre militares e civis, o uso de uniforme, a vida nos quartéis, o aumento de especialização das técnicas militares e a maior complexidade da gestão formal militar, acentuando essa diferença. A própria distinção entre Ramos, também cresceu.

No entanto, conhecem-se muitos casos em que os militares têm sucesso em áreas não militares. Hoje em dia, os militares apesar da sua identidade própria, tendem a aproximar-se dos civis. Muitas técnicas empregues pelos militares não são exclusivo seu; a comunidade militar vive menos à parte; as vestimentas que um general usa no campo são parecidas com as de um mecânico. Os próprios soldados, gostam de vestir melhor e de se igualarem, por vezes, aos estudantes de variantes civis.

Até que ponto é que esta aproximação e integração irá, embora não se ponha em termos de completa convergência?

Creemos que a distinção entre civis e militares continuará e o seu ponto de equilíbrio terá a ver com o momento que passa.

A essência da vida militar é a aplicação ordenada da força, debaixo de uma ilimitada **responsabilidade** e **confiança**. É esta última que coloca o homem de armas, algo à parte. É sempre um cidadão. Nunca será um civil, enquanto serve!

As actividades militares na sua totalidade, constituem um sistema institucional funcionalmente integrado com a Sociedade.

1.3. As Relações de Poder e a sua Evolução

O conflito entre civis e militares e a sua acomodação são elementos que emergem numa dada ordem social. Existem dois, a considerar: o modo como os militares influenciam a vida social, política e ideológica e, inversamente, a extensão do controlo civil sobre as políticas gerais e práticas específicas da IM.

As tradições ideológicas e mecanismos institucionais existentes para gerar a acomodação, podem apaziguar ou exacerbar os diferentes posicionamentos dos dois grupos.

Uma fonte maior de conflito potencial existe nas relações entre os chefes militares e os seus governos. No entanto, as relações civis-militares não estão confinadas ao nível governamental. As atitudes dos homens em uniforme e da população civil,

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 4 -

uns para com os outros, as relações de trabalho que se formam em contextos específicos e as alianças políticas entre militares e grupos civis, ajudam a determinar a influência que as FA exercem na Política e na vida social.

Em termos gerais, pode dizer-se que o relacionamento entre as FA e o Estado pode decompor-se nos seguintes aspectos:

- As FA (Exército, Marinha e Força Aérea) podem confundir-se com o Estado, isto é, a política das Forças Armadas e do Estado identificam-se. É o ***militarismo***. Foi o que aconteceu durante certo tempo com os Turcos, os Mongóis, as Repúblicas Italianas e o Japão do fim do séc. XIX até à 2ª GM.
- As FA podem paralisar e ou, orientar o Estado, tomando a primazia das Instituições Nacionais. É intocável, constitui uma espécie de “Casta”, é quase um Estado dentro do Estado.
Exemplo disto foi a Wermacht na República de Weimer (Alemanha);
- As FA podem estar submetidas ao Estado, por meio de autoridade legal ou influência controlada. Podem em muitos casos constituir-se como resistência passiva ou em elemento público, conforme o exercício do Partido no poder.
- Nos ***regimes totalitários***, tipo comunista, o Partido comanda as FA.
- Nas ***Democracias*** o Estado controla e orienta as FA.

Neste último caso, as FA devem *subordinação* e *obediência* ao Poder Político legitimamente constituído, mas não lhe deve submissão. E sendo subordinado, a sua posição não deve ser de pura subalternidade.

As FA não são um serviço estadual, mas sim nacional. Outros autores dirão que as FA não são um serviço Governamental, mas sim nacional. São uma componente de um Estado, mas é à Nação que, em última análise, prestarão contas.

Assim sendo, as FA tenderão a apoiar o Governo tanto mais quanto este for legítimo e realizar os imperativos nacionais.

Quando há colisão de deveres relativos ao **Estado** ou à **Nação**, é esta última que deve prevalecer: As FA (democráticas) são eminentemente nacionais, apartidárias, acima das variáveis que ocupam o poder político. As FA procedem a Nação.

Segundo Samuel Huntington (escritor Norte Americano), “as instituições militares de qualquer sociedade são modeladas por duas forças : um ***imperativo funcional*** para resistir às ameaças à segurança da sociedade; e um ***imperativo social*** emergente das forças sociais, ideologias e instituições dominantes na sociedade.

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 5 -

As instituições militares que reflectem apenas os valores sociais, serão incapazes de desenvolver efectivamente a sua função militar. Por outro lado, será impossível conter na Sociedade, instituições militares modeladas somente por imperativos militares. *A interacção destas duas forças é o nó do problema das relações do instrumento militar com o poder político.*

Duas questões se levantam: a questão da **legitimidade do poder** e a **separação** entre as funções políticas e as funções militares.

Podemos distinguir três tipos de legitimidade:

Directa, que está baseada no sufrágio universal, quando a vontade dos diferentes elementos é expressa livremente;

Indirecta, que deriva da legitimidade directa afastando-se dela em termos tais que, por vezes, pouco tem a ver com eles, assentando em esquemas jurídicos justificativos do Poder, apelando, por vezes, a teorias religiosas ou outras;

Pela Força, ou revolucionária, que se baseia na capacidade física de coagir, não se importando com qualquer outro critério. Repousa nas FA a forma como se processam as relações dos vários órgãos do Poder com o instrumento militar. É um indicador muito concreto sobre quem detém a liderança institucional e, especialmente em períodos de transição.

A aceitação de um ou de outro tipo de legitimidade varia com o período histórico que se vive.

A separação entre as funções militares e políticas, é fundamental, para não haver colisão, duplicação de esforços ou ingerência de uma área na outra. A questão é velha e já podemos vê-la reflectida em **SUN TSU** no seu livro "**A arte da guerra**", escrito no século V a. C., quando diz que, "...fazer nomeação é a incumbência do Soberano; decidir na batalha, é do General. O General é o protector do Estado...O Soberano que consiga a pessoa adequada, prospera. Aquele que erra na escolha, ficará arruinado".

Roma resolveu este problema fazendo com que o chefe político fosse também o chefe militar. Noutros casos era o, ou um chefe militar que por via da força das suas legiões, assumia o poder político.

Maquiavel na sua obra "**O Príncipe**", defende que o Príncipe deve comandar em pessoa o Exército. Sempre que tal for possível (o que é de evitar), *deverá escolher para Capitão um cidadão e limita-lo com leis, de modo a não exceder as fronteiras das funções. Caso não se mostre competente, deverá ser substituído.*

No início do século XIX, após a consolidação das sequelas da **Revolução Francesa**, **Clausewitz**, no seu livro "**Da Guerra**", aponta soluções para a resolução do problema do posicionamento das FA face ao Poder Político

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 6 -

Entre muitas considerações, subordina claramente a guerra à política, afirmando a dado passo: “ A subordinação do ponto de vista político ao ponto de vista da guerra, seria absurdo, visto que foi a política que preparou a guerra; ***a política é a faculdade intelectual, a guerra só é o instrumento, e não o inverso.***”

Subordinar o ponto de vista militar ao ponto de vista político, é a única coisa que se pode fazer”. E acrescenta: “ Não se pode elaborar nenhum dos planos gerais necessários à guerra, sem um conhecimento íntimo da situação política... isso mostra que um certo conhecimento dos problemas militares não deveria ser dissociado da direcção das questões políticas... Não queremos dizer que este conhecimento das questões militares seja a principal qualidade de um ministro de Estado”; e conclui: “A influência de um homem de guerra sobre Gabinete é muito perigosa quando este homem não é o general – chefe”.

Nas Sociedades Democráticas estáveis, as FA obedecem naturalmente ao poder constituído e são menos afectadas pelas mudanças políticas que, entretanto, se venham a dar.

O tipo de chefes militares tem também muita influência nas relações civil-militares. Distinguimos três: o Herói, o Administrador e o Caudilho.

O chefe militar completo resulta de uma conjugação equilibrada, conforme o escalão, entre a capacidade de correr riscos, liderar homens e gerir os meios materiais à sua disposição.

A imagem actual que a população tem das suas FA é fruto do relacionamento destas com o Poder Político ao longo dos tempos e das suas intervenções na Defesa do País e Ordem Interna.

Em Angola a defesa é uma tarefa patriótica prioritária para cada cidadão. A Lei Constitucional no seu artigo 12º diz o seguinte:

- 1- A Defesa da Pátria é o direito e o dever mais alto e indeclinável de cada cidadão.
- 2- O Serviço Militar é obrigatório. A lei define as formas do seu cumprimento.

À luz deste artigo, podemos sem rodeios, deduzir que em princípio cada cidadão angolano é potencialmente um militar. Contudo, os civis devem respeito e consideração aos militares, ingressando a qualquer altura para as Forças Armadas, quando for necessário.

No seu relacionamento para com os civis, os militares devem obedecer a duas leis:

- 1- A Lei Constitucional;
- 2- O regulamento militar.

A Segunda é inferior à primeira, isto é, o regulamento militar não pode chocar com a Lei Constitucional.

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 7 -

O artigo 151º da Lei Constitucional diz a propósito, o seguinte: As Forças Armadas Angolanas sob autoridade suprema do seu Comandante em Chefe, obedecem aos órgãos de soberania competentes (A.N, PR, Governo, Tribunais) nos termos desta Lei e demais legislação ordinária, incumbindo-lhe a Defesa Militar da Nação.

Os civis por sua vez, estão também sujeitos à Lei Constitucional conforme o estipulado no artigo 18º: “Todos os cidadãos são iguais perante a lei e gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção da sua cor, raça, etnia, sexo, lugar de nascimento, religião, ideologia”.

Sendo os civis assim como os militares sujeitos à mesma lei que é a Lei Constitucional, eles devem participar de igual modo no processo de democratização nacional, isto é, os que são dirigentes devem trabalhar com *responsabilidade e transparência*.

O povo deve cumprir com os seus deveres e usufruir dos seus direitos. Deste modo, qualquer trabalho positivo do povo e dos dirigentes constituirá uma retribuição, correspondendo aos sacrifícios que estão fazendo todos os dias aquelas mulheres e homens, os cidadãos que estão nas Forças Armadas.

No seu artigo 2º, a Lei Constitucional implicitamente obriga à colaboração entre civis e militares em Democracia, nos seguintes termos: “A República de Angola é um Estado democrático de direito que tem como fundamento a unidade nacional, a dignidade da pessoa, o pluralismo de expressão e de organização política e o respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do homem, quer como indivíduo quer como membro de grupos sociais organizados”.

A unidade a que faz alusão o artigo, não é só a unidade em sentido estrito, mas sobretudo a unidade de todos os angolanos (civis e militares), sem a qual a implementação da democracia não é possível.

Sendo o Estado democrático de direito um domínio essencial de leis, qualquer relacionamento civil-militar deve ter como base a Lei Constitucional e as normas e convenções internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos , Convenções de Genebra, etc.).

Na democracia a colaboração civil-militar deve concretizar-se sempre e melhor na participação dos militares em algumas actividades programadas para o desenvolvimento do País e que beneficiem o povo, tais como a construção de escolas, hospitais, estradas, pontes, a investigação científica em vários ramos, isto é, a colaboração com os serviços correspondentes civis.

II

MECANISMOS DE CONTROLO DEMOCRÁTICO SOBRE OS ÓRGÃOS DE DEFESA E SEGURANÇA DO ESTADO

Porque falar de controle democrático?

Viver num ambiente de *segurança* e garantir o respeito aos *Direitos Humanos* são aspirações inseparáveis em democracia.

As designações por vezes usadas de “Poder Militar” e “Poder Civil”, não são felizes, pois pressupõem à partida, uma separação de poderes ou até de oposição entre eles. Ora o “Poder” deve ser entendido como “Nacional” e ser depois decomposto nas componentes militar, económica, diplomática, religiosa, etc.. Em termos sociológicos ficará melhor, quando se fala de inserção das FA na vida nacional, de relações entre estas e os outros órgãos do estado.

O problema do “Poder” é o objectivo central dos estudos políticos, convindo descortinar as suas origens, dimensões e caracterização, quando se fala das relações das FA com o Poder Político.

Janowitz afirma ainda: “poucas nações tiveram êxitos em solucionar adequadamente os problemas políticos das relações civil-militares e ao mesmo tempo manter a liberdade política. A Grã-Bretanha, é um caso especial: aí, formas políticas de controlo democrático civil têm permanecido intactas durante um largo período histórico...” e acrescenta: “é um erro político acreditar que as FA não constituem um grupo de pressão efectivo sobre os órgãos de governo”.

Adriano Moreira referindo-se ao Estado de Direito afirma que: “embora querendo amparar-se na herdada proclamação da subordinação das armas ao governo legítimo, nunca pode eliminar o facto de que as FA estão no ambiente do processo decisório, e só por isso já participam em todo e qualquer Poder Político, façanha que não logram todos os poderes sociais em competição. Por outro lado, também não é possível esquecer que a cadeia de comando e da obediência é um fenómeno social que não corresponde necessariamente à imagem que as leis consagram, e que os fenómenos da revolta militar são apenas a demonstração mais visível de que os factos obedecem a tendências que desfeiteiam o normativismo jurídico”.

O problema de controlo e da subordinação das FA ao poder político legítimo é assim, uma questão fulcral.

Samuel Huntington preconiza um controlo de tipo objectivo sobre a IM, através da legislação apropriada e mecanismos diversos, bem como do desenvolvimento de um

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 9 -

profissional neutral que isole de algum modo as FA da Sociedade e da Política e que simultaneamente garanta eficácia e subordinação.

Por seu turno, *Janowitz* defende um controlo de tipo subjectivo, só possível nas sociedades democráticas, em que o profissional militar está plenamente integrado na sociedade e o controlo civil seja livremente aceite a nível individual.

Os tipos de controlo citados contêm alguns perigos, de que se destacam o desenvolvimento de um corpo fechado, que pode desenvolver interesses próprios desfasados da Nação, em relação ao primeiro, e um excesso de participação na vida pública, em relação ao segundo.

As formas de relacionamento civil-militares são portanto complexas e sensíveis, variando segundo as situações de momento e as épocas históricas.

2.2 Princípios básicos de controlo.

O conjunto de elementos que integram o sistema de controlo, rege-se por marcos de princípios (relacionados com a segurança nacional, direitos humanos e liberdades civis), no campo do problema entre segurança nacional e direitos.

É importante garantir a protecção da segurança nacional sem comprometer os direitos humanos. Isto significa que a segurança nacional não deve ser utilizada como justificação para restringir os direitos humanos fundamentais. *E em caso de haver um conflito entre segurança nacional, direitos humanos e liberdades civis, busquemos um equilíbrio entre todos.* O equilíbrio alcança-se se houver: **a)** abertura por parte das autoridades; **b)** emprego de meios suficientes em determinada situação e que restrinjam as liberdades individuais.

III

Conclusões

As aproximações que aqui fizemos entre vários autores, todos regidos pelo mesmo sistema de opções ideológicas, leva-nos a sugerir algumas conclusões provisórias.

Antes de mais, há que ter em consideração, quando se fala nas relações entre políticos e militares, se se trata de grandes ou médias potências, se se vive numa situação permanente de «nem guerra, nem paz» e onde as instituições políticas são estáveis e sólidas. Tais sociedades são caracterizadas por um elevado grau de cultura política e devem distinguir-se das sociedades de baixa ou mínima cultura política onde a instabilidade social é regra e as instituições políticas são frágeis.

TEMA: Relações civico-militares e o controlo democrático sobre a polícia e as forças de segurança.

Cidade do LUBANGO, 19 de Setembro de 2003.

- 10 -

Nessas sociedades de elevada cultura política as relações entre civis e militares obedecem a um jogo complexo de influências recíprocas e difíceis de deslindar, mas, em qualquer caso, parece um dado adquirido que o mito do militar estritamente profissional, controlado objectivamente pelo poder civil, de forma alguma corresponde à realidade concreta ou mesmo desejável, e o próprio Huntington muito provavelmente já não defenderia, hoje, com tanto entusiasmo o seu paradigma de profissionalismo.

Será mais realista pensarmos, como Janowitz e como Finer, *«que os militares servem sempre interesses políticos muito específicos, que exercem pressões de acordo com as suas opções sectoriais e a sua posição de classe, que essa sua acção se exerce muito tranquilamente através dos próprios mecanismos constitucionais e que o poder político civil dificilmente os controla. Iguamente, de acordo com Janowitz poderemos aceitar que, por imperativos estratégicos e por razões tecnológicas, as Forças Armadas se aproximam mais do tipo «condestable» o qual procura conciliar o gestor e o herói, ambos imprescindíveis para a sua multifunção reguladora dos Estados Modernos e que necessariamente inclui a interiorização do factor político.*

Finer, por seu turno, acrescentará, igualmente, com muito realismo, que não é só no Exército Vermelho que se faz doutrinação política partidária, ou seja, aquilo que Huntington designa como «controlo civil subjectivo».

Mas, se a tendência nas próprias nações modernas (de elevada cultura política), é para a força «condestable» que implica uma interpenetração política-militar crescente, torna-se ainda mais pronunciada quando passamos para as «sociedades pretorianas» (de baixa cultura política). Ora a tradução da «força condestable» a esse nível, é o «padrão moderador» que, muito provavelmente, teleguiado pelo Estado-Maior Central de que é satélite, permitirá, como descreve Huntington, liderar, **numa primeira fase**, o processo de modernização, liquidando oligarquias serôdias ou mesmo regimes proto-dinásticos; **numa segunda fase**, manter um «status quo» claramente dependente do sistema internacional em que se insere e até, se for caso disso, **numa terceira fase**, reprimir os ímpetos revolucionários das massas que anseiam libertar-se dessas dependências.

A propósito da desconfortável situação dos militares que se envolvem politicamente e que depois não conseguem nem ficar nem sair, cita Finer um velho ditado que diz *«uma vez montado o tigre, já não podemos desmontá-lo»*. Várias alternativas, contudo, se perfilam: *ou o cavaleiro tem armas e tenta matar o tigre ou então, caso as não tenha procura libertar-se pela astúcia, retirando-se devagar, prudente, cautelosamente, até se achar fora da zona de perigo. Uma coisa, porém, parece certa: qualquer que seja a estratégia de saída, os riscos de vir a ser devorado são sempre grandes.*

Muito obrigado pela vossa atenção.

FIM

BIBLIOGRAFIA

BOUDON, R- Théorie, Théorie et Th´eorie, in «Arch. Europ. Social», XI (1970).

ANDRESKI, S. – Military Organization and Society, London, Routedge & Kegan Paul, 2ª. Ed. 1968 (1.ª ed. 1954).

HUNTINGTON, S. – The Soldier and the State –The theory and Politics of Civil Military Relations, Cambridge-Harvard University Press, 1957.

- Civil Military Relations, in «International Encyclopedia of the Social Sciences» New York,1968.
- Political Order in Changing Societies, Yale, 1968.

JANOWITZ, M. –The Professional Soldier – A social and political portrait, Free Press, New York, 1960.

- Sociology and the military Establishment, Russel Sage Foundatio, New York, 1965(1.ª ed. 1959).
- Military Organization, in «Handbook Of Military Institutions», edit. Por Roger W. Little, Sage Publ-Beverly Hills, 1971.

FINER, S.E. – The Man on Horseback – The Role of the Military in Politics, London Penguin Books, 1975 (1.ª ed. 1962).

STEPAN, A. – The Military in Politics: Changing Patterns in Brasil, Princeton, 1971 (Tradução brasileira por Italo Tronca, Rio de Janeiro, Arte Nova, S.A.).

LEI CONSTITUCIONAL ANGOLANA.

OBSERVAÇÃO: Por Cortesia do Instituto Superior de Ensino Militar (ISEM), Luanda.